



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça CENTRO ADMINISTRATIVO, S/Nº - CEP 73.770-000

LEI nº 400/93 de 18 de Outubro de 1993.

"Introduz modificação na Lei 251/87".

O Engº Agrº DIVALDO WILLIAM RINCO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:


Art. 1º - O Art.1º da Lei 251/87 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de 16.000 m<sup>2</sup> (dezesesseis mil metros quadrados) do loteamento urbano desta Cidade, à ASCAP - Associação dos Servidores do Consórcio de Alto Paraíso, localizado com 100 m (cem metros) de frente para o terreno da EMATER-GO., por 160 m (cento e sessenta metros) da frente aos fundos ao longo da Avenida Industrial, para construção de sua sede própria.

Art. 2º - Fica suprimido, na íntegra, o artigo 2º da Lei nº 251/87.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de Outubro de 1993.

  
Engº Agrº DIVALDO WILLIAM RINCO  
Prefeito Municipal